



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP nº 15.472.825/0001-86, com sede na Rua Maestro José Augusto da Silveira, 169, sl.01, Santo Antônio, Patrocínio do Muriaé, MG, CEP.: 36.860-000, neste ato representada por Sr. Romero Valente Soares, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF nº 328.741.896-34, portadora da identidade nº M-2179800, SSP/MG, residente na Rua Antônio Laviola, 149, Ap.301, Barra, Muriaé, MG, CEP.: 36.880-000, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria Técnica para acompanhamento e gestão da área de proteção ambiental- APA Dores do Turvo, compreendendo as atividades de levantamento de informações relativas à área de meio ambiente, visando à elaboração e acompanhamento de ações de manejo na área de Proteção Ambiental, bem como, assessoria para a capacitação dos conselheiros do conselho municipal de defesa do meio ambiente de Dores do Turvo/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), daqui pra frente denominado valor contratual, a ser dividido em 04(quatro) parcelas de igual valor referente a R\$ 2.125,00(dois mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade do Contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou RPA, devidamente preenchida(o), não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, sendo: 02.19.01.18.541.0052.2123.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a autorização emitida pelo setor competente, do Município de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pelo CONTRATADO.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a efetuar a prestação dos serviços objeto deste ajuste à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pelo Contratado como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, o Contratado sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 05 de setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CONTRATADO
Sr. Romero Valente Soares - representante

Testemunhas:

Nome: Ana Carla de S. Coelho
CPF: 119.079.716-02

Nome: Mônica Aparecida do Carmo
CPF: 089.305.136-54



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019.

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ-18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.472.825/0001-86, com sede na Rua Maestro José Augusto da Silveira, 169, sl.01, Santo Antônio, Patrocínio do Muriaé, MG, CEP: 36.860-000, neste ato representada por Sr. Romero Valente Soares, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF nº 328.741.896-34, portadora da identidade nº M-2179800, SSP/MG, residente na Rua Antônio Laviola, 149, Ap.301, Barra, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, decorrente do contrato administrativo nº 159/2019, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo instaurou processo administrativo nº 64/2019, dispensa de licitação nº 10/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para acompanhamento e gestão da área de proteção ambiental - APA Dores do Turvo, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após a realização do devido processo administrativo, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato nº 159/2019, com a Empresa Focus Gestão Ambiental Ltda, CNPJ nº 15.472.825/0001-86, com vigência até a data de 31.12.2019;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público em aditar o contrato celebrado, dentro dos limites legais permitidos, objetivando a continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que se encontra configurada condição financeiramente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, coma celebração do presente termo aditivo, levando-se em conta os princípios da economicidade, da eficiência, bem como, maior aproveitamento dos atos do processo administrativo, evitando gastos aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, inciso II, letra "b" c/c § 1º, a possibilidade de alteração dos contratos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO,
NAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica aditivado em 25%(vinte e cinco por cento) o valor do referido contrato, sofrendo, portanto, um acréscimo financeiro de R\$ 2.125,00(dois mil cento e vinte e cinco reais), para a prestação dos serviços objeto do contrato em referência no mês de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.19.01.18.541.0052.2124.3.3.90.39.00, para o exercício 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.01.2020, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Dores do Turvo/MG, 30 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE

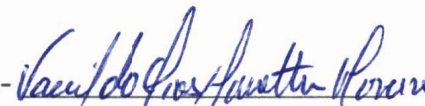
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito municipal


FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA -CONTRATADO

Sr. Romero Valenté Soares – representante

Testemunhas:

1- 
CPF. 119.079.716-02

2- 
CPF 522.764.126.34